

Lido na sessão 11-05-2004



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Aneelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO.

Projeto de Lei n.º 025/2004

§ 701

Araguatins/TO, 05 de maio de 2004.

16 agosto

*“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte-COMDESPORTE do Município de Araguatins/TO, e dá outras providências”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte – **COMDESPORTE** do Município de Araguatins/TO, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes ao desenvolvimento do Esporte.

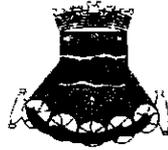
**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte - **COMDESPORTE**:

- I - Incentivar o desenvolvimento e a prática Esportiva no município de Araguatins;
- II - Elaborar o Regimento Interno do **COMDESPORTE**;
- III - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento do Esporte;
- IV - Promover a integração das agremiações desportivas em todas as modalidades;
- V - Acompanhar e avaliar todo o sistema desportivo municipal;
- VI - Apresentar à Prefeitura Municipal, proposta de recomendações de como devem ser aplicados os recursos destinados ao desenvolvimento do Esporte no município.
- VII - Divulgar a atuação do **COMDESPORTE**, como organismo de controle Desportivo e de apoio a gestão Municipal no Desenvolvimento do Esporte;

**Art. 3º** - O Conselho Municipal do Esporte – **COMDESPORTE** terá a seguinte composição:

- I – 03 Representantes do Poder Executivo;
- II – 02 Representantes do Poder Legislativo;
- III – 01 Representante dos árbitros;
- IV – 01 Representante da Liga Desportiva;
- III – 09 Representantes das Modalidades Desportivas.

§ 1º - São as seguintes, as modalidades e entidades com direito a um representante:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Praça Anacleto Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins TO.

- a) Futebol Masculino;
- b) Futebol Feminino;
- c) Futebol de Salão;
- d) Voleibol;
- e) Basquetebol;
- f) Capoeira;
- g) Ciclismo;
- h) Atletismo;
- i) Enduro com Motos.

§ 2º - Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 3º - Os representantes do Poder Executivo serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 4º - Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º - A indicação de representante(s) das entidades e/ou associações é privativa das respectivas bases.

§ 6º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos dentre os seus Membros.

§ 7º - A nomeação dos membros conselheiros do **COMDESPORTE**, será formalizada por ato do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço relevante, e não remunerado.

**Art. 5º** - Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas, serão excluídos do **COMDESPORTE**, e substituídos pelos respectivos suplentes.

**Art. 6º** - Os membros do **COMDESPORTE** terão mandato de dois (02) anos, permitida a recondução pelo menos uma vez.

**Art. 7º** - O **COMDESPORTE**, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento.

**Art. 8º** - O Regimento Interno do **COMDESPORTE** será elaborado e aprovado pelos seus Membros Conselheiros, no prazo de sessenta (60) dias, após a promulgação desta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

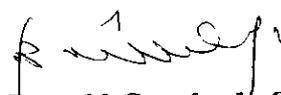
Praça Aneelmo Ferreira Guimarães, s/n., Araguatins/TO.

Parágrafo Único - O Regimento Interno do **COMDESPORTE** deverá no mínimo conter:

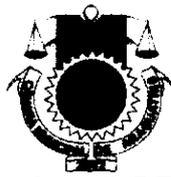
- I - sobre as reuniões: forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação de reuniões e das votações;
- II - procedimentos para sessões e votações;
- III - sobre os membros: composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões, prazo dos mandatos;
- IV - forma de exercício da presidência.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins**, aos 05 dias do mês de maio de 2004.

  
**Ronald Corrêa da Silva**  
Prefeito

  
**Osvaldino Francisco de Almeida Souza**  
Secretário Mul. de Administração  
e Coordenação Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

**CNPJ: 25.085.796/0001-53**

Praça Benjamin Fernandes de Sousa - Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins – Tocantins

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

**“Parecer ao Projeto de Lei nº 025/2004 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte”.**

**I - RELATÓRIO**

O Projeto citado acima, dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte, com objetivo de ampliar as discussões no âmbito do desenvolvimento e da aplicação dos recursos destinados ao Esporte.

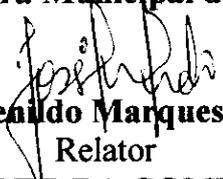
**II – VOTO DO RELATOR**

É de competência dos Poderes Executivo e Legislativo e também de iniciativa popular, a apresentação de Projetos de Lei bem como suas alterações;

Segundo o que dispõe o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei é considerado constitucionalmente legal, jurídico, e redigido tecnicamente correto.

Voto pela sua aprovação.

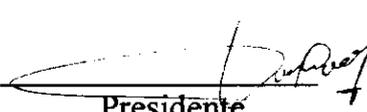
**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 22 dias do mês de junho de 2.004.**

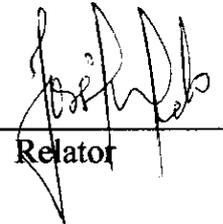
  
**Ver. Joseildo Marques Amado**  
Relator

**III - VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição Justiça e Redação opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei em apreço.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, aos 22 dias do mês de junho de 2.004.**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CNPJ: 25.085.796/0001 53

Prç. Benjamin Fernandes de Sousa Centro Fone: (63)474-3070

Araguatins - Tocantins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PARECER

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei do Executivo Municipal, Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Esporte-COMDESPORTE do Município de Araguatins/TO, e dá outras providências.

O Referido Projeto de Lei foi estudado e analisado por esta comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2004.

  
FAVORÁVEL  
Presidente

  
FAVORÁVEL  
Relator

FAVORÁVEL  
Membro

CONTRÁRIO  
Presidente

CONTRÁRIO  
Relator

CONTRÁRIO  
Membro